

## REITORIA

### Nota da Reitoria – Pagamento de Insalubridade e Periculosidade

A Reitoria da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro manifesta seu **repúdio em relação** ao corte ilegal dos auxílios de insalubridade e periculosidade, sob nossa ótica, realizado de forma totalmente **irregular**, e em franco ataque à Autonomia Universitária.

Primeiramente é imprescindível esclarecer que o ato em questão se classifica como **arbitrário**, pois em momento algum a Reitoria da Universidade foi **comunicada oficialmente** de que tal ato seria praticado, sendo que a única informação que foi dada sobre tal **arbitrariedade** se resumiu a comunicações, meramente informativas, via SIGRH com o assessor de RH da nossa instituição. Dessa forma, a superintendência do poder executivo cerceou o direito de estabelecimento de um diálogo sobre o tema. Sem dúvida alguma, tal fato é um desrespeito à Autonomia Universitária.

Outro ponto que coloca o processo como **totalmente irregular** é a falta de documento jurídico em que se fundamenta o ato em questão. Um mero “Comunica” de uma superintendência não pode tirar o direito, conquistado em processo oficial, de um trabalhador. A falta de decreto ou regulamentação específica entendemos que torna o mesmo irregular.

É mister também salientar que no decreto que trata de suspensão das atividades acadêmicas no estado do Rio de Janeiro, o Exmo. Governador deixa a cargo das autarquias a regulamentação do trabalho em casa. Tal ato foi praticado pela Reitoria por meio da Portaria UENF/Reitoria 21/2020, pela qual os servidores continuariam a receber o adicional de insalubridade por entender que o direito se dá por efeito contínuo e acumulativo, e não limitado a um período de tempo. Com a pandemia, o conceito de insalubre muda totalmente de dimensão. Uma sequência cronológica dos fatos e atos segue ao final desta Nota.

Outro aspecto a ser destacado está no fato que tal ato acontece no momento em que a nossa comunidade acadêmica se encontra trabalhando em diferentes ações contra a pandemia. Como exemplo, os esforços para o credenciamento do Laboratório Regional para exames de detecção da Covid-19; sessão do local para a realização da campanha de vacinação antiviral; produção de insumos para que pessoas carentes possam enfrentar a pandemia; produção e esterilização de EPIs para o enfrentamento da pandemia; realização de projetos de pesquisas direcionados ao combate da pandemia; abertura e participação de editais para atrair jovens pesquisadores a atuarem em pesquisas sobre doenças virais em nossa instituição, além de atuar em várias frentes de conscientização da comunidade por meio de projetos de Extensão Universitária, com apoio da nossa Assessoria de Comunicação, para divulgação de conteúdos inerentes aos desafios trazidos pela pandemia da Covid-19, entre outros. De forma insensível, a contrapartida do executivo estadual é o corte do valores atrelados à insalubridade e periculosidade.

A defesa do direito dos trabalhadores tem que ser feita de forma coletiva, e para tal realizamos ações conjuntas com as outras universidades, que têm sido nossas parceiras de forma inquestionável, com troca de experiências e conhecimento, pois na coletividade nos fortalecemos. Em função dessa profícua colaboração, reafirmamos que qualquer resultado diferente é obra meramente de interpretações

## REITORIA

geradas dentro do Governo de Estado, uma realidade que lamentavelmente conhecemos muito bem. Qualquer outra explicação é pura ilação daqueles que, em defesa de um projeto individualista, tentam semear a discórdia entre as instituições. Entendemos que as Universidades Estaduais Públicas do Estado do Rio de Janeiro ao atuarem de forma coletiva se fortalecem e, por tal motivo, continuaremos a trabalhar no fortalecimento do Conselho das Universidades Estaduais do Rio de Janeiro - CRUERJ.

Por fim, solicitamos o apoio de toda a comunidade para chamar a atenção dos deputados para colocação em pauta e votação do Projeto do Decreto Legislativo nº30/202 de autoria do deputado Waldeck Carneiro, pois o mesmo resolve definitivamente o problema.

### **Cronologia das ações contra a comunicação SUSIG 06/2020 que retira os adicionais de insalubridade e periculosidade das folhas de pagamento.**

**05 de maio/2020** – A UENF recebe em sua GRH, via e.mail (anexo1) o Comunicado SUSIG nº 06 (anexo 2), informando que seriam suspensas da folha as rubricas constantes na planilha anexa ao email (anexo 3);

Tão logo soubemos do corte indevido dos adicionais de insalubridade e periculosidade, tomamos providências.

Primeiramente, cumpre deixar claro que, desde o início, o ato do Governo do Estado corre ao arrepio da lei. Até mesmo porque não houve nenhum ato jurídico/legislativo que fundamentasse o corte, que é previsto em lei e, portanto, para não ser pago, deveria ser precedido de um processo legislativo, o que não ocorreu.

Assim é que, tomando ciência do possível corte buscamos junto à Secretaria de Fazenda e ao próprio Governador do Estado do Rio de Janeiro a sustação dos efeitos, ante a ausência de respaldo legal. Não há sequer um Decreto determinando tal corte, mas tão somente uma comunicação, o que a toda vista não se pode admitir num Estado Democrático de Direito.

Para tal encaminhamos via CRUERJ diferentes missivas para manifestar preocupação acerca do Comunicado Susig nº 06/2020, da Superintendência de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro, que suspendeu, em relação aos servidores públicos que estão exercendo suas funções laborais em regime de *home office* durante a pandemia da COVID-19, o pagamento do adicional de insalubridade e do adicional de periculosidade percebidos por docentes e técnicos administrativos das universidades estaduais.

Finalmente solicitamos à Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro e as diferentes instâncias do poder executivo que fossem adotadas “medidas para evitar a prática” deste ato manifestamente ilegal, suspendendo pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade via sistema, sem autorização legislativa ou decreto do Governador para tal, além de um profundo desrespeito com servidores que arriscam a saúde e a vida na luta contra a COVID-19. (anexos 4,5,6)

## REITORIA

**08 de maio/2020.** Encaminhado via chamado ao Suporte SIGRH (anexo7), relação de servidores que executaram trabalho presencial para o pagamento do Auxílio. Transporte. Com relação aos Adicionais seguiu ofício da Reitoria contrário aos descontos;

**11 de maio/2020.** O suporte respondeu ao chamado (anexo 8) pedindo para encaminhar listagem com o nome dos servidores que não estão em home office com matrícula, local de trabalho e motivo para a ida presencial;

**14 de maio/2020.** Publicada a Portaria UENF/Reitoria 21/2020 que estabelece, em seu Artigo 13 que: “A adesão aos critérios dos arts. 9, 10, 11 e 12, ocorrerá sem perda de quaisquer vantagens, benefícios ou adicionais à que o servidor faça jus.” Os Arts. 9 a 12 estabelecem os critérios para trabalho remoto. Entendemos que esta portaria regulamente parte do sistema de trabalho em casa, toda vez que não existe regulamentação estadual.

**15 de maio/2020.** Encaminhada, via chamado ao Suporte SIGRH (Anexo 9), a planilha solicitada (doc10), bem como justificativa elaborada pela Assessoria Jurídica da UENF para os não descontos dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade (Anexo11);

Ainda no dia 15 após diferentes contatos com os deputados da ALERJ, fomos informados do PL PROJETO DE LEI Nº 2554/2020 que disporia sobre a conversão dos benefícios ou verbas indenizatórias suspensos pela circular susig nº 06/2020 em ressarcimento às despesas para o desenvolvimento e aplicação do ensino remoto, em virtude da prevenção ao novo coronavírus (covid-19), pelos profissionais da rede pública de educação do estado do Rio de Janeiro.

Na tentativa de minimizar o efeito da retiradas dos auxílios, sem prejuízo das outras ações, entramos em contato com os deputados que presidem as comissões de Ciência e Tecnologia e de Educação, Dep. Waldeck Carneiro e Flavio Serafini, respectivamente, bem como o Deputado da Região Bruno Dauaire, para a inclusão dos servidores da SECTI nos beneficiários de projeto de lei.

Os Dep. Waldeck Carneiro e Flavio Serafini fizeram emendas ao projeto para atender ao pedido das Universidades Estaduais. Paralelamente o Deputado Waldeck apresentou um PDL que tornaria sem efeito o comunica SUSIG 06. (Anexo12). Ainda no dia próprio dia 15 encaminhamos, via CRUERJ, um documento com as sugestões de emendas ao PL PROJETO DE LEI Nº 2554/2020 (anexo13).

**22 de maio/2020.** A UENF recebeu os relatórios da folha com o pagamento do Auxílio Transporte, conforme planilha enviada. No entanto, o mesmo não ocorreu com os Adicionais;

Não logrando êxito na resolução administrativa do problema, outra medida não restou senão buscar a tutela jurisdicional.

Assim é que em 25/05/2020 impetramos Mandado de Segurança junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que corre sob o número 0032114-89.2020.8.19.0000 e tramita sob a relatoria do Desembargador Cezar Augusto da Costa, na 8ª Câmara Cível.

## REITORIA

Como cerne da questão apontamos que o ato coator materializou-se mediante mero comunicado Susig nº 06/2020, carecendo, portanto, de respaldo legal, e, ainda, ferindo de morte a autonomia universitária, que tem fundamento no artigo 207 da Constituição Federal.

Foi pleiteada, na oportunidade, medida liminar para impedir o corte, o que foi rejeitado pelo Desembargador Relator em 25/05/2020 e com juntada da decisão em 26/05/2020 e publicada em 01/06/2020.

**24 de maio/2020.** Foi publicada no DO o Projeto de Lei Legislativo nº38/2020 que susta os efeitos da comunicação susig nº06/2020 da Superintendência de Gestão de Pessoas do estado do Rio de Janeiro (anexo14). (Faltando a apreciação em plenário e votação).

**26 de maio/2020.** Depois de muita negociação foi aprovada a PL PROJETO DE LEI Nº 2554/2020 com a modificação que incluía além dos servidores da SEEDUC, os servidores da SECTI.

**27 de maio/2020.** Expedido mandado de citação do processo ao Secretário da Casa Civil e ao Governador do Estado. O presidente da ALERJ, Dep. André Ceciliano, ante a preocupação apresentada pelo corte dos auxílios esclareceu que se o projeto de lei autorizativo não surtisse os efeitos desejados, seria colocado em votação a PDL do deputado Waldeck Carneiro.

**28 de maio/2020 -** Publicada a Lei 8.844 que trata da reposição dos descontos efetuados, suspendendo os efeitos do Comunicado SUSIG nº 06/2020. No mesmo dia, abrimos um chamado ao suporte RH (doc 15) perguntando quanto aos procedimentos que seriam efetuados.

**29 de Maio/2020.** Antes mesmo da publicação da decisão, foi protocolado pela UENF o recurso de Agravo Interno contra a decisão que indeferiu a liminar para suspender os cortes e, desde então, aguardamos o resultado do julgamento do referido recurso, somente após o qual, judicialmente, poderemos adotar outras medidas no processo caso seja indeferido.

**01 de junho/2020.** Resposta do suporte (doc17), informando que estavam aguardando regulamentação, por parte da administração superior, da citada Lei.

**05 de junho/2020.** A superintendência de pessoal autoriza a folha complementar para os servidores da SEEDUC. (Anexo16).

**08 de Junho/2020.** A pedido da Reitoria da UENF, foi aberto chamado ao Suporte (doc18) encaminhando a listagem com os servidores que, no entendimento da Universidade, todos teriam direito ao recebimento dos adicionais. Até a presente data não chegou resposta desse chamado.

Ainda no dia 8 de junho, tomarmos conhecimento que a SEEDUC iria receber em folha suplementar os valores descontados, abrimos mais um chamado ao Suporte SIGRH (doc19), indagando se seria adotado o mesmo procedimento para a SECTI.

A resposta veio no dia 09 de junho informando que tal procedimento tinha sido utilizado apenas para a SEEDUC. Perguntamos quais providências tinham sido tomadas para o pagamento dos servidores da SECTI (doc20).

## REITORIA

**09 de junho/2020.** O deputado Waldeck faz um pronunciamento na sessão do dia 09 solicitando a colocação em pauta da votação da PDL. (Anexo21).

**10 de junho/2020.** Fomos informados que até o presente momento não havia chegado àquela coordenação nenhuma determinação para que sejam devolvidos os valores descontados da SECTI.

Ainda no dia 10 de Junho encaminhamos, via CRUERJ um ofício ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Deputado André Ceciliano solicitando audiência para tratar sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2020, que susta os efeitos do Comunicado SUSIG nº 06/2020 da Superintendência do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro, O Projeto de Lei nº 1.857/2020, que disciplina os repasses financeiros às Instituições Universitárias Estaduais e o Projeto de Lei nº 3.501/2017, que dispõe sobre o estabelecimento da democratização da gestão e das eleições na Fundação Cecierj. (Anexo22)

**17 de junho/2020** – Durante Audiência Pública realizada pelas Comissões de Ciência e Tecnologia e da Educação da ALERJ nesta data, para tratar da democratização do CECIERJ e sobre a FAETEC, o Reitor da UENF se pronunciou cobrando sobre a apresentação do PDL. O Deputado Waldeck Carneiro informou que o PDL está na Câmara de Constituição e Justiça, sendo analisada e aguardando para ir à plenário. Portanto, é urgente a mobilização de todos para acelerar a tramitação do PDL.

Essas foram as ações tomadas pela Reitoria da UENF, em conjunto com outros entes para defender o direito aos adicionais de Insalubridade e Periculosidade junto ao executivo do governo do estado do Rio de Janeiro.

Os documentos citados como anexos encontram-se disponíveis junto às Diretorias dos Centros.

A Reitoria da UENF continua empenhada em defender a instituição mantendo-se de forma intransigente em defesa da Autonomia Universitária.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2020

Raul Ernesto Lopez Palacio  
Reitor